



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2022

EDITAL SEI Nº0014215155/2022 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a separação, retirada e a destinação final de documentos, peças soltas de maquinários originais da antiga cervejaria Antártica, retirada e destinação final de materiais construtivos soltos e demais materiais inservíveis que estão alocados no prédio da Cidadela Cultural Antártica com a confecção de mapeamento indicativo das áreas de risco e áreas seguras para execução do trabalho.

Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 20 de setembro de 2022, às 09h07min.

Questionamento 1: *"No edital é exigido Engenheiro Civil, a empresa contratada precisa estar cadastrada no CREA?"*

Resposta: Esclarecemos que, conforme disposto no subitem 10.6, alínea "I" do edital, o proponente deverá apresentar a *"Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos"*. Deste modo, o proponente deverá ser inscrito no CREA ou outro conselho competente. Ressalta-se ainda, que o proponente deverá apresentar toda documentação técnica listada no subitem 10.6 do edital.

Questionamento 2: *"Quanto ao documento mapeamento indicativo das áreas de risco: trata-se de um laudo? Precisa emitir uma ART deste serviço? Pode ser elaborado por um engenheiro civil ou precisa ser um Engenheiro de Segurança do Trabalho? Posso subcontratar esse profissional ou ele tem que estar no quadro técnico da empresa?"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Cultura e Turismo, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014378807/2022 - SECULT.UAD: *"O mapeamento de risco é o documento aonde o engenheiro civil responsável indicará pontos de e áreas de risco na edificação, aonde não será possível a realização do trabalho, o mesmo poderá ser realizado por meio de laudo próprio. O referido material pode sim ser produzido por um engenheiro civil, enquanto ART será necessária somente se a do processo como um todo não contemplar o mapeamento. O Engenheiro civil é profissional o qual deve compor a equipe do contratado, assim sendo, este poderá contratar um engenheiro para compor sua equipe com afincos de cumprir o objetivo deste certame licitatório."*

Questionamento 3: *"Ao verificar o local não entendi quais são as regiões/blocos para retirada dos materiais: Quais são os blocos do complexo que vão ocorrer a remoção dos materiais? Existe algum croqui indicando isso?"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Cultura e Turismo, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014378807/2022 - SECULT.UAD: *"O local de limpeza é o dos fundos atingido pelo incêndio, caso deseje poderá entrar em contato com Caio Luciano Berndt da Secretaria de Cultura e Turismo no telefone 3433-2190 e/ou 3433-3233 para agendamento de uma visita"*.

Questionamento 4: *"No item 3 é informado a equipe mínima: Tem como disponibilizar o dimensionamento da equipe que será necessário, pois é informado somente a necessidade de um engenheiro civil. Os funcionários precisam ter NR35 e/ou NR18 para trabalhar no local?"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Cultura e Turismo, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0014378807/2022 - SECULT.UAD: *"O dimensionamento da equipe cabe ao interessado, devendo o mesmo observar o cronograma de execução e o montante de resíduos para serem removidos"*. Nesse sentido, conforme resposta do questionamento 3, o proponente poderá agendar uma visita no local que serão prestados os serviços.

Pedido de Esclarecimento 3 - Recebido em 20 de setembro de 2022, às 10h38min.

Questionamento 1: *"O objeto do pregão 487/2022 envolve serviços de riscos e especializados de engenharia, veja a necessidade de a empresa ter registro e visto no CREA-SC, isso será condicionante no processo?"*

Resposta: Esclarecemos que, conforme disposto no subitem 10.6, alínea "I" do edital, o proponente deverá apresentar a *"Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos"*. Deste modo, o proponente deverá ser inscrito no CREA ou outro conselho competente. Ressalta-se ainda, que o proponente deverá apresentar toda documentação técnica listada no subitem 10.6 do edital.

Questionamento 2: *"Conforme anexo IV é incluído a retirada de diversos materiais, porém ao vistoriar externamente o local foi encontrado vegetações dentro e no perímetro da edificação. O termo de referência não deixa claro sobre essa remoção, a empresa contratada será responsável pela retirada completa dessa vegetação? Se caso positivo, de quem é a responsabilidade de tirar as autorizações ambientais de supressão da vegetação da edificação?"*

Resposta: Conforme resposta da Secretaria de Cultura e Turismo, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0014356649/2022 - SECULT.UAD: *"Tendo em vista que sobre os escombros nasceram algumas plantas, será sim necessário a remoção da vegetação, pois é um ato inevitável junto a remoção dos escombros. Não obstante, se houver necessidade de autorização a mesma será solicitada pelo próprio município."*

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria 113/2022



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 22/09/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014379275** e o código CRC **6FC8E5FF**.

